

R 91
Vogal

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Ata Um

Ao quinto dia do mês de novembro de 2025, pelas 10h30, reuniu, através de meios telemáticos, na modalidade de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 14 de outubro de 2025 do Conselho Diretivo do IRN, I.P., para preenchimento de dezoito (18) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções no Departamento de Identificação Civil (DIC).-----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: Diogo de Campos Monteiro Brás, Diretor do Departamento de Identificação Civil (DIC); -----

1.º Vogal efetivo: Rui Manuel Peixeiro, Técnico Superior do Departamento de Identificação Civil (DIC); ----

2.º Vogal efetivo: Raquel Helena Mira Costa Ramos, Técnica Superior da Unidade de Seleção e Recrutamento (USR); -----

----- Ordem de trabalhos: -----

1. Identificar os parâmetros de avaliação da Prova de Conhecimentos e a respetiva ponderação -----
- 1.1. Fixar a Legislação a incidir sobre a Prova de Conhecimentos -----
2. Identificar os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular e a respetiva ponderação -----
- 2.1. Definir a grelha classificativa da Avaliação Curricular-----
3. Outros assuntos-----

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações, e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, a aplicar a todos os candidatos. -----

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar. -----

1. Identificar os parâmetros de avaliação da Prova de Conhecimentos e a respetiva ponderação--

Prova de conhecimentos -----

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----

b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e/ou de questões de resposta de escolha múltipla, e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos.-----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda do presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

1.1. Fixar a Legislação a incidir sobre a Prova de Conhecimentos -----

É permitida a consulta da seguinte legislação: -----

-Lei n.º 7/2007, de 05 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico do Cartão de Cidadão;

-Portaria n.º 285/2017, de 28 de setembro - Regulamenta as formas de entrega do Cartão de Cidadão e dos respetivos códigos de ativação a cidadãos residentes no estrangeiro;

-Portaria n.º 286/2017, de 28 de setembro - Define os modelos oficiais e exclusivos do Cartão de Cidadão;

-Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro - Define os mecanismos técnicos de acesso e leitura dos dados constantes de circuito integrado do Cartão de Cidadão, o prazo geral de validade do Cartão de Cidadão;

-Portaria n.º 291/2017, de 02 de setembro - Define as taxas devidas pela prestação dos serviços associados ao Cartão de Cidadão e pela emissão do Cartão de Cidadão provisório, bem como as situações de redução, isenção ou gratuidade;

-Lei n.º 37/2014, de 26 de junho - Estabelece o regime jurídico da Chave Móvel Digital;

-Portaria n.º 77/2018, de 16 de março - Regulamenta do Regime Jurídico da Chave Móvel Digital;

- Portaria n.º 73/2018, de 12 de março - Define os termos e as condições de utilização do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), para a certificação de atributos profissionais, empresariais e públicos através do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital;
- Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro - Regula a validade, eficácia e valor probatório dos documentos eletrónicos, o reconhecimento e aceitação, na ordem jurídica portuguesa;
- Decreto-Lei n.º 93/2017, de 01 de agosto - Cria o serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital;
- Portaria n.º 365/2017, de 07 de dezembro - Regulamenta o Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) associado à morada única digital.

2 – Identificar os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular e a respetiva ponderação-----

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. - A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

2.1 Definir a grelha classificativa da Avaliação Curricular-----

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido; -----

Para ponderação do fator Habilitação Literária, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

- Licenciatura ou habilitação académica superior - 20 Valores; -----
- 12.º Ano - 18 Valores -----
- 11.º Ano ou inferior – 16 Valores -----

b) Formação profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração: -----

- A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

Ações de formação de carácter específico -----

- Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores; -----
- Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores; -----

Ações de formação de carácter geral -----

- Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores. -----

- c) Experiência profissional (EP)** - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. -----

Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

Experiência Profissional Específica: -----

- Até um ano – 14 Valores; -----
- >1 e < ou igual a 5 anos – 16 Valores; -----
- Igual ou > 6 e > 10 anos – 18 Valores; -----
- Igual ou > 10 anos – 20 Valores. -----

Experiência Profissional Geral: -----

- a) Até três anos – 8 Valores; -----
- Igual ou > 3 e < 9 anos – 12 Valores; -----
- Igual ou > 9 e < 15 anos – 15 Valores; -----
- Igual ou > 15 anos – 20 Valores. -----

- d) Avaliação de Desempenho (AD)** – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos. -----



Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância. -----

Este fator é valorado de acordo com o discriminado na ficha em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

Assim: -----

- Avaliação de Inadequado – 0 Valores; -----
- Avaliação de Adequado – 14 Valores; -----
- Avaliação de Relevante – 17 Valores; -----
- Avaliação de Excelente – 20 Valores. -----
- Ausência de avaliação do desempenho – 12 Valores -----

2.2 – O júri deliberou ainda que, no âmbito da Avaliação Curricular seria utilizada a seguinte fórmula: ----

$$AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10 -----$$

$$FP = (4AFE + AFG)/5 -----$$

$$EP = (2EPE + EPG)/3 -----$$

Em que: -----

AC = Avaliação curricular -----

HL = Habilitações literárias -----

FP = Formação profissional -----

AFE = Ações de formação de carácter específico -----

AFG= Ações de formação de carácter geral -----

EP = Experiência profissional -----

EPE= Experiência profissional específica -----

EPG= Experiência profissional geral -----

AD = Avaliação de desempenho -----

Na Avaliação Curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

3. Outros assuntos-----

Mais deliberou o júri que: -----

A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. -----

Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração

inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

As notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Plataforma de Recrutamento do IRN, I.P. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

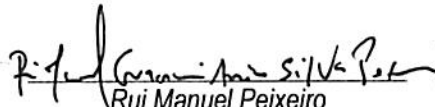
Presidente

**1.º Vogal
Efetivo**

**2.º Vogal
Efetivo**



Diogo Monteiro Brás



Rui Manuel Peixeiro



Raquel Costa Ramos

Departamento de Identificação Civil
O Diretor
(João de Campos Monteiro Brás)

**Rui Peixeiro
Técnico Superior**

Ocupação de dezoito (18) postos de trabalho para a categoria e carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I.P.

Aviso (extrato) n.º

Nome do/a candidato/a

Classificação Final

Habilitação Literárias

Licenciatura ou habilitação académica superior

12.º Ano

11.º Ano ou inferior

Valores (x)

20

18

16

Total 0

Total HL

0

0

0

Formação Profissional

Formação profissional dos últimos 5 anos

0

Pós-graduação e Ações de formação de carácter específico

Ação de formação sem indicação da duração

Ação de formação de duração até 6 horas

Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas

Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas

Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas

Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

Valores (nº)

0,25

1

2

3

4

5

Total 0

Total AFE

0

0

Pós-graduação e Ações de formação de carácter geral

Ação de formação de duração até 6 horas

Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas

Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas

Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas

Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

0,5

1

1,5

2

2,5

Total 0

Total AFG

0

0

Experiência Profissional**Desempenho efetivo de funções****Experiência profissional específica**

Até 1 ano

> 1 e < ou igual 5 anos

Igual ou >6 e <10 anos

Igual ou > 10 anos

Valores (x)

14

16

18

20

Total 0

Total EPE

0

0

Experiência profissional geral

Até 3 anos

igual ou > 3 e < 9 anos

Igual ou >9 e <15 anos

Igual ou > 15 anos

Valores (x)

8

12

15

20

Total 0

Total EPG

0

0

Avaliação do desempenho

Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Avaliação de Inadequado

Avaliação de Adequado

Avaliação de Relevante

Avaliação de Excelente

Ausência de avaliação do desempenho em anos relevantes para o procedimento em curso

Valores (nº)

0

14

17

20

10

Total 0

Total AD

0

0

Classificação Final**0**

O júri,

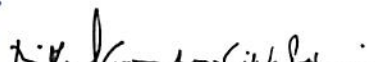
Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo



Diogo Monteiro Brás



Rui Manuel Peixeiro



Raquel Costa Ramos